



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras
Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura
Rua Barão de Jeremoabo, n.147; CEP: 40170-115 Campus Universitário - Ondina, Salvador - BA
Tel.: (71) 32836255 /6256 Fax: (71) 32836208 – www.ppglinc.lettras.ufba.br – E-mail: pgletba@ufba.br

EDITAL Nº 01/2019
SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE
MESTRADO ACADÊMICO e DOUTORADO

SÚMULA: Seleção de estudantes para cadastro de reserva para concessão de bolsas de mestrado acadêmico e de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da UFBA, para estudantes aprovados e classificados em seleção do referido programa.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (PPGLinC), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes para cadastro de reserva de concessão de bolsas de mestrado acadêmico e de doutorado para estudantes aprovados e classificados em seleção do referido programa.

1. Requisitos mínimos para inscrição

1.1 Do candidato

- 1.1.1 Ter sido aprovado e classificado com vaga em seleção do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da Universidade Federal da Bahia (PPGLinC-UFBA).
- 1.1.2 Estar regularmente matriculado no PPGLinC.
- 1.1.3 Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa de qualquer natureza.
- 1.1.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes no ano 2019.
- 1.1.5 Não ter sido beneficiado anteriormente com outra bolsa no mesmo nível solicitado neste edital.
- 1.1.6 Não ter vínculo empregatício e(ou) estatutário ativo de qualquer natureza, no momento da implantação da bolsa concedida.
- 1.1.7 Quando couber, atender aos pré-requisitos dispostos na Portaria 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social CAPES, em especial o previsto no art. 9º da portaria.
- 1.1.8 Estar cadastrado como pesquisador FAPESB no portal da agência de fomento (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>)
- 1.1.9 Estar a, no máximo, 12 (doze) meses de seu prazo final para a defesa da dissertação ou tese, no momento da implantação da bolsa concedida, desde que obedeça o prazo médio estabelecido pelo PPGLinC para conclusão do seu curso.

1.2 Do orientador

- 1.2.1 Ser professor permanente ou colaborador do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da Universidade Federal da Bahia (PPGLinC-UFBA).
- 1.2.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes no ano 2019.
- 1.2.3 Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP)/CNPq.
- 1.2.4 Estar adimplente com as respectivas agências de fomento.

2. Das Inscrições

2.1 A candidatura deverá ser efetivada a partir do dia 18 de março de 2019 até às 23h59m do dia 24 de março de 2019, através de envio dos seguintes documentos para o e-mail selecaoppglinc@ufba.br, com o assunto “Solicitação de candidatura para o Edital 01/2019 do PPGLinC”:

- a) Currículo Lattes completo e **atualizado** em 2019 do candidato (com impressão resumida diretamente da Plataforma Lattes).
- b) Currículo Lattes completo e **atualizado** em 2019 do orientador (com impressão resumida diretamente da Plataforma Lattes).
- c) Cópia do documento de identidade do candidato.
- d) Cópia do CPF do candidato (caso não exista no RG ou similar).
- e) Cópia do Visto atualizado, para candidatos estrangeiros.
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado do candidato.
OBS: Caso o candidato não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência.
- g) Cópia do Comprovante de Matrícula do semestre em curso do candidato (Retirado através do SIGAA).
- h) Formulário de cadastro de bolsistas CAPES (em anexo), devidamente preenchido e assinado.
- i) Cópia do formulário de cadastro como pesquisador FAPESB devidamente preenchida e concluída.
OBS.: Em caso de indicação para bolsa FAPESB, o candidato contemplado deverá comparecer, em momento oportuno, ao PPGLinC para assinar o formulário impresso.
- j) Termo de compromisso CAPES (em anexo), devidamente preenchido.
- k) Declaração assinada pelo candidato, informando não ter vínculo empregatício e que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida, exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente (Candidatos que se encontrem afastados de suas atividades profissionais e não estejam recebendo qualquer tipo de remuneração, podem participar da seleção desde que anexem cópia de documento que comprove esse afastamento).
- l) Comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil ou comprovante de abertura de conta ou declaração do banco contendo o nome do candidato à bolsa como titular da conta no Banco do Brasil, contendo os números da agência e conta-corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.
OBS: Excepcionalmente, o candidato pode apresentar comprovante de solicitação de abertura de conta como titular no Banco do Brasil, devendo na data de implementação da bolsa apresentar os documentos acima especificados.
- m) Quando for o caso, Formulário de Autodeclaração, preenchido e assinado, para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- n) Quando for o caso, apresentação de Declaração de Pertencimento assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares, reconhecendo a comunidade com o remanescente de quilombo, para quilombolas;
- o) Quando for o caso, apresentação de laudo médico atestando a condição característica, para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- p) Quando for o caso, apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de índios (RANI) ou Declaração de Pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecida pela FUNAI, assinada por liderança local, para indígenas;
- q) Quando for o caso, Parecer de Vulnerabilidade Econômica, conforme renda familiar e perfil socioeconômico do estudante, exarado pela PROAE, seja de graduação ou de pós-graduação.

OBS.: Em caso de Parecer de Vulnerabilidade Econômica emitido pela PROAE de aluno de graduação, incluir histórico escolar para verificação de dados pessoais. Ao candidato caberá solicitar o Parecer à PROAE e apresentá-lo no prazo estipulado neste Edital. Caso não possua a declaração da PROAE para apresentação em tempo hábil (último dia da inscrição), serão aceitas comprovações de registro no Cadastro Único ou outro cadastro similar de órgãos públicos competentes (não serão aceitos fichas de inscrição ou de entrevista).

2.2 Será considerado, para efeito da aplicação do item **m** em **2.1**, o resultado da análise realizada pelas comissões de heteroidentificação publicado pelo PPGLinC no ano de 2018. Caso haja candidatos inscritos que não participaram dessas avaliações, deverão encaminhar e-mail para selecaoppglinc@ufba.br para solicitar uma nova avaliação por meio de comissão até o dia 19 de março de 2019.

2.2.1 O candidato que não for identificado como Negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, como previsto no Art. 11 da Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.2.2 Em caso de recurso ao resultado da heteroidentificação, será constituída comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, conforme Art. 13 da Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3. Do processo de seleção

3.1 A forma de seleção dos candidatos ao cadastro de reserva para concessão de bolsas do PPGLinC será feita a partir da análise dos documentos apresentados no item 2.1.

3.2 Para efeito de classificação entre os pleiteantes às bolsas, serão considerados os seguintes critérios:

I– Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, como descrito no item **2.1 q** deste Edital: atribuição de nota **0** (zero), para ausência de comprovação, ou **10** (dez), para presença de documento;

II– Auto declaração de candidatos negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), e documentação comprobatória para pessoas indígenas, quilombolas ou com deficiência: atribuição de nota **0** (zero), para ausência de comprovação, ou **10** (dez), para presença de documento;

III- Média final em seus respectivos processos seletivos.

3.2.1 A classificação será determinada pela média simples da soma dos três critérios do item **3.2**.

3.3 Para efeito de desempate entre os pleiteantes às bolsas será considerada:

I – Maior média na prova escrita;

II – Maior média no Anteprojeto (Mestrado Acadêmico/Doutorado);

III – Maior média na prova de língua estrangeira.

3.4 Casos omissos serão decididos pela Comissão para Concessão de Bolsas, especialmente constituída para tal finalidade.

3.5 Cronograma de seleção

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrição (envio de documentos, exclusivamente pelo e-mail: selecaoppglinc@ufba.br)	de 18 a 24 de março de 2019
Avaliação dos documentos pela comissão	25 a 26 de março de 2019
Comissão de heteroidentificação	A ser marcado conforme necessidade/solicitação. Período 25 a 26 de março de 2019
Publicação de resultado preliminar	27 de março de 2019, a partir das 18 horas
Período de recursos	30 de março a 1 de abril de 2019 (enviado para o e-mail selecaoppglinc@ufba.br , até às 18 horas)
Publicação de resultados após recursos	2 de abril de 2019, a partir das 18 horas.
Entrega da documentação para implementação da bolsa	3 e 4 de abril de 2019

4. Da implantação das Bolsas

4.1 Caberá aos candidatos entregarem a documentação necessária para a implantação da bolsa, conforme convocação da Coordenação ou Secretaria do PPGLinC.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos para implantação das bolsas será realizada de acordo com a ordem de classificação, conforme item 3.2 deste Edital e as orientações da agência de fomento.

5. Da validade deste edital

Este edital é válido até o dia 31 de dezembro de 2019.

Salvador, 15 de março de 2019.

Daniel da Silva Carvalho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura